



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Mun. Carlos Gomes  
RECEBIDO 16/04/2026  
*Luana Golumbi*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**Institui o Programa de Incentivo ao Atleta, denominado de “Bolsa Atleta”, e dá outras providências.**

**HERMES ANTONIO PARIS**, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Incentivo ao Atleta, denominado “Bolsa Atleta”, objetivando estimular os jovens a prática de esporte individuais, de alto rendimento, residentes e domiciliados no Município de Carlos Gomes, RS, com vistas à participação em competições esportivas a nível regional, estadual e nacional.

**Art. 2º** O programa consiste no estímulo, através da entrega gratuita, não reembolsável, de um auxílio financeiro, mediante ressarcimento, destinado ao custeio de parte das despesas com inscrição, deslocamento, estadia e alimentação do atleta quando da participação em competições oficiais

**§ 1º** O auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido ao atleta, por competição que participar, mediante ressarcimento, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**§ 2º** O auxílio de que trata a presente Lei se destina apenas a atletas de esportes individuais.

**Art. 3º** Os interessados deverão requerer o benefício por competição, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, sendo a solicitação necessariamente ser instruído com cópia dos documentos pessoais, prova de residência no município, comprovante de filiação do atleta com a federação ou confederação esportiva da categoria e indicação da competição a que se refere, acompanhada da documentação correlata e dos comprovantes das despesas.

**Art. 4º** O auxílio poderá ser concedido:

- I – mediante ressarcimento, após a participação na competição; ou
- II – de forma antecipada, mediante análise e aprovação prévia.

CONTATOS:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
adm@carlosgomes.rs.gov.br  
CEP: 99.825-000  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
CNPJ:  
93.539.187/0001-87  
CARLOS GOMES/RS

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**

SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



**Art. 5º** O atleta beneficiado deverá comprovar sua efetiva participação na competição.

§ 1º A não participação no evento, a apresentação de documentação falsa, ou o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na obrigação de devolução integral dos valores recebidos.

§ 2º Os valores a serem restituídos serão acrescidos de:

I – correção monetária, desde a data do recebimento;

II – juros legais, nos termos do Código Tributário Municipal;

§ 3º O não ressarcimento no prazo fixado pela Administração implicará na inscrição do débito em dívida ativa e cobrança administrativa e judicial.

§ 4º Poderá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo prévio.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, no que couber.

**Art. 8º** Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.293, de 20 de outubro de 2026, e demais disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS  
APROVADO em 10/4/2026

pela seguinte forma

Hilario Luz Sdk  
Rodinei Richielli  
Lindomar Corbi  
Roberto Stoduyki  
Vitorino José  
ful. f. Corbi

**HERMES ANTONIO PARIS**  
Prefeito Municipal

CONTATOS:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
adm@carlosgomes.rs.gov.br  
CEP: 99.825-000  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
CNPJ:  
93.539.187/0001-87  
CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À

Colenda Câmara de Vereadores

Referência: Projeto de Lei Nº 020/2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que *“Institui o Programa de Incentivo ao Atleta, denominado de Bolsa Atleta, e dá outras providências.”*

A proposta tem como finalidade fomentar a prática esportiva, especialmente no âmbito do esporte de alto rendimento individual, promovendo o desenvolvimento físico, social e disciplinar dos atletas locais, bem como incentivando a representação do Município em competições regionais, estaduais e nacionais.

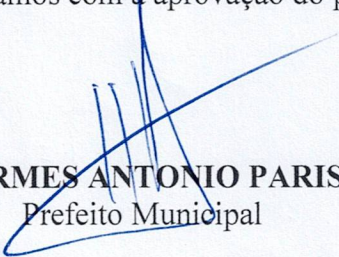
É de conhecimento que muitos atletas enfrentam dificuldades financeiras para custear despesas inerentes à participação em competições, tais como inscrição, transporte, alimentação e hospedagem. Nesse contexto, o Poder Público Municipal, atento ao seu papel de indutor de políticas públicas voltadas ao esporte, busca viabilizar apoio financeiro, ainda que parcial, a esses atletas.

O projeto estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, priorizando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, mediante exigência de comprovação documental e vinculação a entidades esportivas oficiais.

Ademais, visando resguardar o erário e garantir a finalidade pública da política, foi incluída previsão expressa de devolução dos valores recebidos indevidamente, especialmente nos casos em que o atleta não participar da competição informada ou descumprir os requisitos legais. Nesses casos, a restituição deverá ocorrer com incidência de juros e correção monetária, conforme as normas estabelecidas no Código Tributário Municipal, assegurando a recomposição integral do prejuízo ao Município.

Por fim, destaca-se que a iniciativa também contribui para a valorização do esporte como instrumento de inclusão social, saúde pública e projeção institucional do Município.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

  
**HERMES ANTONIO PARIS**  
Prefeito Municipal

**CONTATOS:**

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik

Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS